



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 1.028, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Município a fornecer material de construção para a edificação de um banheiro na residência de Adir Machado.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a fornecer materiais de construção para a edificação de um banheiro na residência de Adir Machado até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único. A mão de obra para a construção será doada pela Comunidade local ou contratada pela Comunidade local ou até mesmo pelo beneficiado, sem qualquer obrigação ao Município.

Art. 2º. A compra do material será feita conforme os procedimentos previstos na Lei de Licitações vigente à época da compra.

Parágrafo Único. O material será entregue ao beneficiado somente após a indicação da data para início dos trabalhos.

Art. 3º. O projeto do banheiro e a previsão do material necessário serão realizados pelo Departamento de Engenharia do Município.

Art. 4º. A execução da obra e o uso do material serão fiscalizados por servidor da Secretaria de Obras do Município ou pelo Engenheiro responsável.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda